

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-  
REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)  
PROCESSO SELETIVO UFPE – MÚSICA 2026.1, EDITAL 34/2025**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria 2.027 de 2023, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial: Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife, em 2026, e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular de Música 2026.1**

A UFPE disponibilizará **82 VAGAS** para o preenchimento nos cursos na modalidade presencial, distribuídas da seguinte forma:

- 04 vagas para Música/Bacharelado - Canto; (1ª entrada)**
- 18 vagas para Música/Bacharelado - Instrumento; (1ª entrada)**
- 30 vagas para Música/Licenciatura (1ª entrada) e**
- 30 vagas para Música/Licenciatura (2ª entrada)**

**1.1** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, nos termos da **lei nº 12.711/2012**, alterada pela Lei 14.723/2023, ver **ANEXO I**.

**1.2** O processo seletivo será realizado de forma **presencial**, em locais da UFPE – Campus Recife, a serem divulgados no agendamento das provas;

**1.3** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos de Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada em **duas etapas**;

**1.4** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**1.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas no item **1.1**;

**1.6** O(a) candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o **Formulário de Intenção** de participação no processo seletivo **VESTIBULAR UFPE – MÚSICA 2026.1**, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia **24 de outubro de 2025**;

## **2. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)**

As inscrições serão precedidas de preenchimento de **Formulário de Intenção** em participar da seleção. O não preenchimento do formulário de intenção inviabiliza a inscrição no processo seletivo;

A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através do link eletrônico <https://bit.ly/md2026> no período de **24 de outubro até 12 de novembro de 2025**, exclusivamente, naquele endereço;

**2.1** Ao realizar a intenção de participar da seleção **o(a) candidato(a) deverá informar corretamente: CPF,**

**nome completo, telefone e e-mail.** A comunicação entre a UFPE e o candidato será efetivada mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e consequentemente a participação do candidato no certame.

*Não confundir o preenchimento deste formulário com a inscrição do candidato, pois são etapas distintas.*

**2.2** O preenchimento do **Formulário de Intenção** para participar da seleção, descrito no **item 2.1**, é uma etapa indispensável para que o(a) candidato(a) receba, a partir do **dia 13 de novembro de 2025, no e-mail informado no Formulário de Intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **13 de novembro a 26 de novembro de 2025**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.

**2.3** É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, são de total responsabilidade dos(as)candidatos(as).

**2.4** Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) no processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no **ANEXO III** deste edital.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao(à) candidato(a) que comprovar **cumulativamente**:

**I.** Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

**II.** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**3.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida exclusivamente aos(às) candidatos(as) que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

**3.3** O(a) candidato(a) interessado na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, exclusivamente, para: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br), no período de **14/11/25 a 19/11/25**, **ANEXANDO**:

**I.** NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.

**Obs.:** Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.

**II.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

**3.4** A primeira lista de isentos será divulgada dia **20 de novembro de 2025**, e caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, nos dias **21 e 22 de novembro de 2025** por meio do e-mail: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br);

**3.5** No dia **24 de novembro de 2025**, a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**3.6** Os candidatos não contemplados com a isenção taxa de inscrição, deverão efetuar o pagamento conforme item 4.2.

## 4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

**4.1** O(a) candidato(a) que não for contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

**4.2** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – pagável, no Banco do Brasil, ou pela opção "pix", que pode ser paga em qualquer banco. O pagamento deverá ser realizado até o dia 26 de novembro de 2025.

**4.3** Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo ( <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> ) e acessar o item: [Clique aqui para emitir a GRU \(pagamento da inscrição\)](#).

**4.4** Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias **13 de novembro a 26 de novembro de 2025, (horário bancário)**.

**4.5** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

**4.6** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link da plataforma STiDocs enviado aos e-mails de cada candidato(a), a partir do dia **13 de novembro**. A partir do recebimento do link, o(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite o dia **26 de novembro de 2025**, até às 23h59.

**4.7** No momento da inscrição, na plataforma STiDocs, o(a) candidato(a) deverá informar: dados pessoais, de qualificação, e-mail, e a indicação do ENEM referente a uma das **8 (oito) últimas edições do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025)**.

**4.7.1** O comprovante de participação, referente a uma das últimas 08 (oito) edições é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição.

**4.7.2** O(a) candidato(a) que obtiver notas inferiores aos pontos de corte informados no **Anexo IV** será desclassificado(a) do certame.

**4.8** Quanto à entrega dos documentos exigidos para a inscrição, será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma, **item 21**. O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

**I** – consultar as listas de documentos – **Anexo III**

**II** – digitalizar em PDF, os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

**III** – nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

**IV** – anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo III**;

**4.9** Os(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo III**, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

**4.10** O(a) candidato(a) que não conseguir realizar sua inscrição, **poderá agendar atendimento presencial por meio do e-mail: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)**. Não serão realizados agendamentos fora do prazo estabelecido para inscrição (13 a 26 de novembro de 2025).

**4.11** Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

## 5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

**5.1 DAS VAGAS:** O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **ANEXO I** deste Edital.

**5.1.1** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações,

uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

**5.2 MODALIDADES:** As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

**5.2.1** 50% das Vagas para **Ampla Concorrência – (AC)**, destinadas a candidatos(as) que tenham cursado o **ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, em ESCOLAS PARTICULARES, ESCOLAS CENECISTAS, ou em ESCOLAS FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...).**

**5.2.2** 50% das vagas para **Egressos de Escola Pública – (EP)**, destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

**5.2.3** O não preenchimento de alguma das modalidades, possibilitará a ocupação com candidatos da outra modalidade (AC / EP) respectivamente.

## 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**6.1** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**6.2** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

## 7. CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos)

### AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 6.2, se sujeita obrigatoriamente à validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.**

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**7.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:**

- I. Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III. A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV. No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V. Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII. Posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII. É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX. É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**7.1.2** O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

- I. O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- II. Em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III. o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV. por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:  
***“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2026.1, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.***
- V. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.
- VI. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
- VII. É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
- VIII. O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**7.1.3** O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

**7.1.4** Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**7.1.5** O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

## **8. CANDIDATO PcD - VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**8.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

**8.1.1** Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**8.1.2** O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

**8.1.3** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou

ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

**Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## 9. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

**9.1** Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página **ANEXO V**;
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

**Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.**

## 10. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

**10.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO VI**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO VI**
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## 11 MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA

**11.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO III**.

**11.2.** A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO VII** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

**11.3** Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (item 4.2), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;
- d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

**Obs. 1:** Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal [do(a) candidato(a) e dos demais membros da família] estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de **outubro** de 2012.

**Obs. 2:** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Obs. 3:** Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

**11.4** A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_EP**; **LB\_PP**; ou **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)."

## 12. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Vestibular Música 2026.1 – UFPE seguirá a seguinte estrutura:

### 12.1 PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENEM

**12.1.1** A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Música 2026.1 – UFPE tem caráter **EXCLUSIVAMENTE eliminatório** para todos os cursos e consiste na comprovação de participação em uma das 8 (oito) últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): **2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**.

**12.1.2** É obrigatória a participação do(a) candidato(a) em, pelo menos, uma das edições do ENEM listadas para ter sua inscrição homologada.

**12.1.3** De acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, **indicar a edição do ENEM escolhido e apresentar o comprovante oficial das notas obtidas na edição escolhida ou o comprovante de inscrição ou de comparecimento no ENEM 2025** (disponíveis na Página do Participante do ENEM/INEP), junto aos demais documentos.

**12.1.4** Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Ao indicar uma edição do ENEM, o(a) candidato(a) concorrerá com todas as notas, referentes ao ano do ENEM indicado:

- **I. Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;**
- **II. Prova II – Matemática e suas Tecnologias;**
- **III. Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;**
- **IV. Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;**
- **V. Prova V – Redação.**

**12.1.5** A classificação do THE do(a) candidato(a) está condicionada às notas obtidas nas provas **I, II, III, IV e V** que não atendam aos pesos e às notas mínimas estabelecidos para o curso escolhido. Os pesos e as notas mínimas exigidos para cada prova encontram-se **detalhados no ANEXO IV (Tabela de Pesos e Notas Mínimas)**.

**12.1.6** O(a) candidato(a) que tiver optado pelo **ENEM 2025** deverá enviar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br) no período de 26 a 30 de janeiro de 2026.

**12.1.7** A primeira etapa será concluída para todos os candidatos apenas após a divulgação do resultado do ENEM 2025 pelo INEP e a conferência dos dados de todos os participantes.

**12.1.8** A UFPE realizará a conferência dos dados e notas informadas junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, ou cujas notas não atingirem os mínimos, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**12.1.9** A primeira etapa será concluída apenas após a divulgação do resultado do **ENEM 2025** pelo INEP.

*A nota da primeira etapa refere-se unicamente à habilitação, não sendo somada à nota obtida na etapa de avaliação.*

**12.1.10** A primeira etapa tem caráter **EXCLUSIVAMENTE** eliminatório. A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste de Habilidade Específica (Etapa 2) à classificação final. Logo, essas notas **NÃO** se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

## 12.2 SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA).

**12.2.1** Os(as) candidatos(as) aos cursos de MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA – LICENCIATURA habilitados(as) na primeira etapa serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter **eliminatório e classificatório**.

**12.2.2** O Teste de Habilidade Específica em Música constará de **03 (três) avaliações**, de caráter eliminatório e classificatório. O teste será realizado de maneira presencial, em locais da UFPE – Campus Recife a serem divulgados no ato do agendamento das provas.

**12.2.3** O(a) candidato(a) ao curso de **Música/Bacharelado – Canto** fará uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**12.2.4** O(a) candidato(a) ao curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** fará uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**12.2.5** O(a) candidato(a) ao Curso de **Música/Licenciatura** fará uma Prova de Habilidade Instrumental/Canto (PHI/C) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PT) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Licenciatura**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## 12.3 NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA

Cada nota obtida pelo(a) candidato(a) nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será **4,0 (quatro)**.

## 12.4 RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA

O resultado final obtido por cada candidato(a) na segunda fase será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem **10.2**, com os seus respectivos pesos.  $RF2 = (NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI/C \times \text{peso } 6) + (NPP \times \text{peso } 2) + (NPT \times \text{peso } 2) / 10$  em que: RF2 = resultado da segunda fase; NPC ou NPI ou NPHI/C = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental/Canto; NPP = Nota da Prova de Percepção; NPT – Nota da Prova de Teoria.

## 13. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

Será assegurado ao(à) candidato(a) recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail ([vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)) conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 20).

## 14. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE MÚSICA

O argumento de classificação para os cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (**etapa 2**).

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**15.1** Serão classificados os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios da Etapa 1 (comprovação das notas obtida no ENEM dos últimos 8 anos: 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025) e forem aprovados no Teste de Habilidade Específica.

**15.2** Os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Vestibular UFPE – Música 2026.1 serão classificados(as) em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato(a) no ato da inscrição, ou seja, a definição do turno de entrada está diretamente relacionada à classificação do(a) candidato(a).

**15.3** A classificação dos candidatos será divulgada após a publicação das notas do ENEM 2025 pelo INEP.

## **16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na prova de Canto ou Instrumento ou Prática Instrumental/Canto.
- II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.
- III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.
- IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

## **17. DA ELIMINAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA:**

**17.1 ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) ou faltar a qualquer das etapas descritas anteriormente.

**17.2 ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:**

Será eliminado(a) da concorrência ao Curso de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura(a) candidato(a) que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE.

**17.3** Não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital.

**17.4** No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las.

## **18. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:**

Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o(a) candidato(a) já classificado(a) e com matrícula realizada pode ser reclassificado(a) para sua primeira opção de turno/entrada.

## 19. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO

Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

### 19.1 REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO

O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação.

### 19.2 REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA

Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 18.1, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado – Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos(as) candidatos(as) não eliminados(as) e ainda não classificados(as) para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado – Instrumento em que haverá novas vagas.

## 20. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA

A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

### 20.1 DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe>.

## 21. MATRÍCULA

**21.1** A pré-matrícula e a matrícula dos(as) classificados(as) ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

**21.2** Será eliminado(a) do Processo Seletivo para os cursos de **Música/Bacharelado – Canto; Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura 2026.1**, aquele(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

**21.3** Será eliminado(a) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não comparecer a uma das avaliações do THE.

**21.4** Será eliminado(a) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem os Pesos e Notas Mínimas especificados no **ANEXO IV**.

**21.5** Não será admitida a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a ro curso oferecido pela UFPE, ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: [www.ufpe.br/prograd](http://www.ufpe.br/prograd).

**21.6** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

**21.7** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## 22. CRONOGRAMA

| ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                        | DATAS                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital Música 2026.1                                                                                                                                                                                                                           | 24/10/2025                                             |
| Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição:<br><a href="https://bit.ly/md2026">https://bit.ly/md2026</a> - <b>OBRIGATÓRIO</b>                                                                                                                | 24/10/2025 a 12/11/2025                                |
| Último dia para preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição:<br><a href="https://bit.ly/md2026">https://bit.ly/md2026</a> - <b>OBRIGATÓRIO</b>                                                                                                | 12/11/2025                                             |
| Envio do link de Inscrição no STIDocs - <b>(Para o e-mail do(a) candidato(a) indicado no formulário de intenção)</b>                                                                                                                                         | 13/11/2025                                             |
| Inscrições via Internet na página do STIDocs <b>(envio dos documentos)</b>                                                                                                                                                                                   | 13/11/2025 a<br>26/11/2025<br><b>(até às 23h59min)</b> |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição (por meio do e-mail:<br>vest.musicaedanca@ufpe.br, conforme <b>item 3</b> )                                                                                                                                      | 14/11/2025 a 19/11/2025                                |
| Publicação da listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na<br>página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )                                                 | 20/11/2025                                             |
| Recurso do indeferimento da isenção de taxa (por meio do e-mail:<br>vest.musicaedanca@ufpe.br, conforme <b>item 3</b> )                                                                                                                                      | 21 e 22/11/2025                                        |
| Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa.                                                                                                                                                                                            | 24/11/2025                                             |
| Período para pagamento da GRU – Ver <b>Orientações para a emissão da GRU</b> ,<br>disponível na página do processo seletivo<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> . | 14/11/2025 a 26/11/2025<br><b>(até às 23h59min)</b>    |
| Último dia para pagamento da taxa <b>(horário bancário)</b>                                                                                                                                                                                                  | 26/11/2025                                             |
| Resultado da Análise da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que optaram pelo<br>sistema de cotas                                                                                                                                                           | 27/11/2025                                             |
| Recurso Contra Decisão das Comissões                                                                                                                                                                                                                         | 28/11/2025                                             |
| Resultado dos Recursos das Comissões                                                                                                                                                                                                                         | 01/12/2025                                             |
| Resultado das Inscrições deferidas (homologadas)                                                                                                                                                                                                             | 01/12/2025                                             |
| Divulgação dos locais e agendamentos das provas de instrumento                                                                                                                                                                                               | 04/12/2025                                             |
| Provas de Percepção e Teoria Musical                                                                                                                                                                                                                         | 07/12/2025                                             |
| Provas de Instrumento / Canto, conforme agendamento.                                                                                                                                                                                                         | 08/12/2025                                             |
| Resultado do Teste de Habilidade Específica (na página<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )                                                                      | 11/12/2025                                             |

|                                                                                                                                                                                 |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica<br>(Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> ) | <b>12/12/2025</b>      |
| Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica                                                                                                                      | <b>13/12/2025</b>      |
| Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>                 | <b>16/12/2025</b>      |
| Prazo para entrega dos comprovantes referentes ao <b>ENEM 2025</b><br>(Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )             | <b>26 a 30/01/2026</b> |
| Divulgação da lista de aprovados no Vestibular Música 2026                                                                                                                      | <b>06/02/2026</b>      |
| Início das aulas                                                                                                                                                                | <b>02/03/2025</b>      |

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

**23.2** Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**23.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

**23.4** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 24 de outubro de 2025

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

| ANEXO I – Vagas/Modalidades           |               |               |                          |                    |                |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|--------------------|----------------|
| VAGAS POR CURSO                       |               |               |                          |                    |                |
| CURSOS                                | VAGAS<br>(AC) | VAGAS<br>(EP) | TURNO / ENTRADA          |                    | TOTAL<br>VAGAS |
| Música - Licenciatura                 | 30            | 30            | Manhã/Tarde<br>1ªENTRADA | 15 (AC)<br>15 (EP) | 60             |
|                                       |               |               | Tarde/Noite<br>2ªENTRADA | 15 (AC)<br>15 (EP) |                |
| Música - Bacharelado -<br>Canto       | 02            | 02            | Manhã/Tarde<br>1ªENTRADA | 02 (AC)<br>02 (EP) | 04             |
| Música - Bacharelado -<br>Instrumento | 09            | 09            | Manhã/Tarde<br>1ªENTRADA | 09 (AC)<br>09 (EP) | 18             |

**Tabela1**

**LEGENDA:**

**AC:** Ampla concorrência;

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024);

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

**LI\_I :** Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

| Distribuição das VAGAS por MODALIDADES de COTAS |    |       |       |       |       |      |      |        |        |
|-------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|-------|------|------|--------|--------|
| Distribuição por cotas                          | AC | LB_EP | LI_EP | LB_PP | LI_PP | LB_Q | LB_I | LB_PCD | LI_PCD |
| Música - Licenciatura                           | 30 | 5     | 5     | 5     | 5     | 02   | 02   | 03     | 03     |
| Música - Bacharelado -<br>Canto                 | 02 |       | 01    |       | 01    | -    | -    |        | -      |
| Música - Bacharelado -<br>Instrumento           | 09 |       | 02    | 01    | 03    | 01   | 01   |        | 01     |

**Tabela 2**

## ANEXO II

| VAGAS POR INSTRUMENTO |   |
|-----------------------|---|
| Clarinete             | 1 |
| Contrabaixo acústico  | 1 |
| Cravo                 | 1 |
| Fagote                | 1 |
| Flauta doce           | 1 |
| Flauta transversal    | 1 |
| Oboé                  | 1 |
| Percussão             | 1 |
| Piano                 | 2 |
| Saxofone              | 1 |
| Trombone              | 1 |
| Trompete              | 1 |
| Trompa                | 1 |
| Violão                | 1 |
| Viola                 | 1 |
| Violino               | 1 |
| Violoncelo            | 1 |

### ANEXO III - Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade

**PARA TODAS AS MODALIDADES:** A ausência da documentação elimina do processo seletivo

**Cópia digitalizada, frente e verso, e nomeada do documento original, em PDF, de cada arquivo digital enviado:**

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Comprovante de Isenção de taxa ou Comprovante de pagamento</b>                                                                                  | Para os que foram isentos da taxa: <b>Lista de Isentos (publicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                       | Para os que efetuaram pagamento: <b>GRU paga</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2. Inserir comprovante do ENEM escolhido</b>                                                                                                       | Referente a uma das OITO últimas edições ( <b>2018 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025</b> ), devendo ainda, <b>constar a referida nota a qual será validada junto ao INEP</b> ou o comprovante de inscrição, no caso do ENEM 2025.                                                                            |
| <b>3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;</b>                                                                                  | Podendo ser: RG, CNH, ou PASSAPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);</b>                                                                                                            | Caso conste na carteira de identidade é dispensável                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;</b>                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar</b>                                                                                | Para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio).</b> | <b>Obs.1:</b> Para concorrer na modalidade de Ampla Concorrência (AC) - O histórico pode ser substituído pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).<br><br><b>Obs.2:</b> Para concorrer na modalidade de Escola Pública (EP) - O Ensino Médio deve ter sido cursado integralmente em escola da rede pública. |
| <b>8. Certidão de Quitação Eleitoral</b>                                                                                                              | Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ( <a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a> ).<br><b>Obrigatória para brasileiros maiores de 18 anos</b>                                                                                                                                      |
| <b>SE, candidato LI_PP - CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos), acrescentar:</b>                                                                        | Vídeo de autodeclaração em conformidade com o <b>item 7</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SE, candidato LI_PCD - CANDIDATO PcD, acrescentar:</b>                                                                                             | Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente.                                                                                                                                                                                           |

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                               | Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o <b>item 8</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>SE, LI_I - Candidato Autodeclarado INDÍGENA, acrescentar:</b>              | <p>a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, <b>ANEXO V</b>;</p> <p>b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;</p> <p>c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.</p> <p>Em conformidade com o <b>item 9</b> deste edital.</p>                                                                                              |
| <b>SE, LB Q - Candidato Quilombola, acrescentar:</b>                          | <p>a) Autodeclaração de Quilombola (ANEXO VII);</p> <p>b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);</p> <p>c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;</p> <p>d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.</p> |
| <b>SE, LB_PP, LB_EP ou LB_PCD, acrescentar os comprovantes de baixa renda</b> | Descrito no item 11 deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**ANEXO IV– Pesos / Notas mínimas**

| <b>CURSO</b>                                    | <b>PROVA ENEM</b>                       | <b>PESO</b> | <b>NOTA<br/>MÍNIMA</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|------------------------|
| <b>MÚSICA -<br/>BACHARELADO<br/>CANTO</b>       | Redação                                 | 1           | 400                    |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                    |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                    |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                    |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                    |
| <b>MÚSICA -<br/>BACHARELADO<br/>INSTRUMENTO</b> | Redação                                 | 1           | 400                    |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                    |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                    |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                    |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                    |
| <b>MÚSICA -<br/>LICENCIATURA</b>                | Redação                                 | 1           | 400                    |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                    |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                    |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                    |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                    |

## **ANEXO V - Autodeclaração Indígena LB\_I**



### **AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular de Música do corrente ano, que sou da Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA - LB\_Q



### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular de Música do corrente ano, que pertenço a comunidade remanescente de quilombo, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_